Ilmo. Sr. Oficial de Registro Civil e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Igarapava/SP.

00/06

SILMARA GONÇAVES DE PAULA, RG: 10.213.811-

4-SSP/SP e CPF: 048.652.288-10, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Aurélia Salvatore Ienny n° 1220, Vila Elza, Aramina - SP, na qualidade de Presidenta da ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA, com sede na cidade de Aramina-SP, á Rua Capitão Scandiuzzi n° 987, bairro Centro, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer se digne proceder a averbação à margem do registro n° 316, fls. 093v., livro "A-2", da ata de Eleição e Posse da nova Diretoria, Eleição do Conselho Fiscal e Secretaria Executiva. Prestação de contas, ocorrida em assembleia realizada em 22 de Setembro de 2020, às 17:00 horas, na sua sede à Rua Capitão Scandiuzzi n° 987, centro, Aramina/SP, para todos os fins e efeitos legais.

Em anexo encaminho: Edital de convocação, Cópia da Ata da Assembleia Geral com as respectivas listas de presença.

Termos em que, P. Deferimento.

Aramina -SP, 22 de Setembro de 2020.

SILMARA GONCALVES DE PAULA Presidente

ANDRÉ LUÍS DE ALMEID

OAB/ SP 231.427

Advogado



Utilidade Publica Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federak Portaria nº 435 de 12/03/2010

REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA COMUNITARIA DE ARAMINA, REALIZADA EM VINTE E DOIS DE SETEMBRO DE DOIS E VINTE, QUE TRATA DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES; ELEIÇÃO E NOVA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SECRETARIA EXECUTIVA: PRESTAÇÃO DE CONTAS E ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DA ORGANIZAÇÃO

"Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, com início às dezessete horas, reuniu-se em assembleia ordinária, na sede da Organização Comunitária de Aramina - OCA situada na Rua Capitão Scandiuzzi nº 987, centro, nesta cidade de Aramina, os membros da Diretoria e os demais membros efetivos interessados e convocados por edital de convocação. Na abertura dos trabalhos a Presidente Srtª Sandra Maria Garcia Da Silveira, comigo a secretaria, Josiane Alessandra Pereira De Azevedo, foi lida a publicação do edital de convocação. Seguindo a ordem do dia, a Senhora Presidenta disse que procederia a eleição da Nova Diretoria, consistente no Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Secretaria Executiva, informando aos presentes que obedecendo aos dispostos no Estatuto foi inscrita apenas uma chapa, assim composta: CONSELHO DIRETOR: PRESIDENTE: SILMARA GONÇALVES DE PAULA, brasileira casada, despachante policial, portadora do RG nº 10.213.811-4-SSP/SP e CPF nº.048.652.288-10, telefone (16) 99998-6418, residente e domiciliada á Rua Aurélia Salvatore lenny - 1220 bairro Vila Elza, no município de Aramina-SP; VICE-PRESIDENTE: VERA LUCIA SCANDIUZZI, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 5.501.841-5-SSP/SP e do CPF nº 541.993.878-20, telefone (16) 3752-1533, residente e domiciliada á Rua Dr. Antônio Ernesto Iessenco - 1039 bairro centro, no município de Aramina-SP; SECRETARIA: GISELI APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 27.985.441-9-SSP/SP e CPF nº 284.416.498-63, telefone (16) 99185-9521, residente e domiciliada a Rua José Bonomi Furlan - 751, bairro Jardim Arnaldo Scandiuzzi, no município de Aramina-SP; TESOUREIRA: JORCELY ALVES SILVA COLUCCI, brasileira, casada, Funcionária Pública do Estado de São Paulo, portadora do RG nº 16.508.342-6-SSP/SP e CPF nº 086.695.768-56, telefone (16) 99185-9521, residente e domiciliada a Rua Olímpia Perim Correia nº 863, bairro Jardim Arlindo Alves de Almeida, no município de Aramina-SP; CONSELHO FISCAL: MARILENE DE PAULA MENEZES PIERAZZO, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 8.336.622-SSP/SP e CPF nº 000,123.848-52, telefone (16) 99999-3447, residente e domiciliada à Rua Francisco Gama -765, bairro Centro, no município de Aramina-SP; ELIAS MESSIAS DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 24.236.599-1-SSP/SP e CPF nº 172.228.798-54, telefone (16) 99998-3013, residente e domiciliado a Rua Juvenal Campos nº 487, bairro Vila Elza, no município de Aramina-SP; JOSÉ AUGUSTO FERNANDES DAMANDO, brasileiro, casado, oficial delegado, portador do RG: 19.788.618-8-SSP/SP E CPF nº 144.008.038-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Scandiuzzi - 854, bairro Centro, no município de GESTOR: ALEXANDRE DE PAULA Aramina-SP e SECRETARIA EXECUTIVA: MENEZES, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG 23.942.230-2-SSP/SP e CPF nº 181.849.038-20, residente e domiciliado no Sítio Santa Luzia bairro Rural no município de Aramina - SP; COORDENADORA TECNICA: SANDRA MARIA GARCIA DA SILVEIRA, brasileira, solteira, dentista, portadora do RG nº 7.921.671-7-SSP/SP e CPF nº 981.535.288-15, telefone (16) 99998-0124, residente e domiciliada à Rua Capitão Scandiuzzi -735 bairro Centro, no município de Aramina-SP; COORDENADORA ADMINISTRATIVA: MEIRE APARECIDA BASSO PERIM, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n ° 7.657.629-2 SSP/SP e do CPF nº 048.651.368-86, telefone (16) 98172-2299, residente e domiciliada à Rua Capitão Scandiuzzi, 749, bairro Centro, no município de Aramina -SP. E

Rua Capitão Scandiuzzi nº 987, Centro, Aramina-SP/ Cep: 14.550-000/ Telefone: (16) 3752-1161 e-mail: orgcomara@hotmail.com

CNPI 06.276.724/0001-49

CNFJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

demais membros como voluntários: SILVANIA DE REZENDE OLIVEIRA ALESSANDRA PEREIRA DE AZEVEDO, LIDIA ALCY DA SILVEIRA SILVA, CLAUDIA ELOIZA BONOMI, JOSÉ FLÁVIO GOMES, FABIANA LUCA MARTINS, ANA PAULA DOS REIS, SHIRLEY GONÇALVES DOS SANTOS, LUANA SILVEIRA DA SILVA, SIRENE GONÇALVES SILVA, SILENE DE LIMA REQUE, MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE PAULA. Iniciando a Eleição, tendo inscrita apenas uma chapa, a mesma deu-se por aclamação e por sua vez elegeram e empossaram os membros citados anteriormente nos termos do artigo 33º do estatuto de acordo com o "§ 6º - A eleição por aclamação será realizada na reunião ordinária de maio, quando não tiver ocorrido inscrição de outra chapa concorrente em tempo hábil, dispensando-se as formalidades eleitorais subsequentes previstas neste artigo e seus parágrafos.", contudo, devido a pandemia que assola nosso pais, a eleição foi realizada extraordinariamente no mês de Setembro, continuando as próximas eleições no mês de Maio. Em seguida foi apresentada a relação dos bens pertencentes, conforme livro de registro, planilhas e controle. Foi apresentado o seguinte saldo atual correspondente ao mês de SETEMBRO: caixa R\$ 1.567,00(hum mil quinhentos e sessenta e sete reais) em conta poupança R\$ 7.294,67(sete mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos); em conta corrente R\$ 9.477,72 (nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), Conta da Subvenção Municipal R\$ 0,00 e conta poupança doação R\$ 831,21(oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos). No banco Sicoob em conta corrente R\$ 3.104,77(três mil cento e quatro reais e setenta e sete centavos) e em aplicação R\$ 54.303,12(cinquenta e quatro mil trezentos e três reais e doze centavos). Foi passado para a atual diretoria o cronograma dos eventos anuais da associação e que devido a pandemia do novo corona vírus tal agenda não foi cumpridas. Ainda com a palavra a Presidente Srt. Sandra Maria Garcia da Silveira agradeceu a presença de todos e deseja que a atual diretoria tenha sucesso nessa nova jornada. A Presidente determinou ainda que fosse publicada a minuta desta ata, após ser ratificada na próxima Assembléia Geral. Estiveram presentes na Assembleia Geral os seguintes associados, voluntários e funcionários: SILMARA GONÇALVES DE PAULA, VERA LUCIA SCANDIUZZI, GISELI APARECIDA DOS SANTOS, JORCELY ALVES SILVA COLUCCI, MARILENE DE PAULA MENEZES PIERAZZO, ELIAS MESSIAS DA SILVA, CLAUDIA ELOÍZA BONOMI, ALEXANDRE DE PAULA MENEZES, SANDRA MARIA GARCIA DA SILVEIRA, MEIRE APARECIDA BASSO PERIM, SILVANIA DE REZENDE OLIVEIRA, JOSIANE ALESSANDRA PEREIRA DE AZEVEDO, MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE PAULA, FABIANA LUCA MARTINS, ANA PAULA DOS REIS, SHIRLEY GONÇALVES DOS SANTOS, LUANA SILVEIRA DA SILVA, ADEMIR DA SILVA, SIRENE GONÇALVES SILVA, JOSÉ ANTONIO COLLE, JOSE AUGUSTO FERNANDES DAMANDO E ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Assembleia Geral e eu como Secretária digitei a presente ata, que após lida e achada correta, vai devidamente assinada por mim, Josiane Alessandra Pereira de Azevedo e pela Presidente Sandra Maria Garcia da Silveira. Em livro de presença assinaram todos os presentes. DECLARO QUE ESTA ATA É CÓPIA FIELMENTE EXTRAIDA DA ORIGINAL LAVRADA E DIGITALIZADA EM LIVRO ELETRÔNICO E ARQUIVADA PASTA PROPRIA

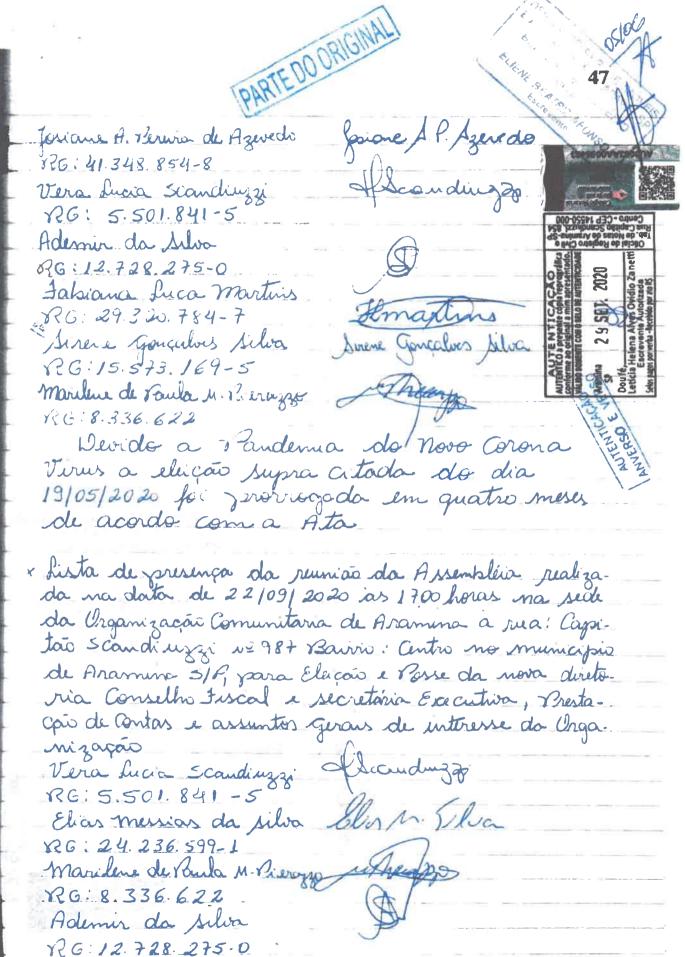
Sandra Maria Garcia da Silveira

Josiane Alessandra Pereira de Azevedo

Secretária

André Luis de Almeida

OAB/ SP 231.427 Advogado







Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estaduat Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

"ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLI

DA CONSTITUIÇÃO - DENOMINAÇÃO - FINALIDADE - FORO

Artigo 1º - A Organização Comunitária de Aramina, também designada pela sigla OCA, fundada em 27 de maio de 2004 é uma associação civil, não governamental, de direito privado, de caráter filantrópico, apolítica, beneficente, sem fins lucrativos e econômicos. (Redação alterada pela Ata realizada em 12/12/2017).

Artigo 2º - A associação terá seu foro e sede na cidade de Aramina, onde a matriz inscrita no CNPJ nº 06.276.724/0001-49, será estabelecida à Rua Capitão Scandiuzzi, nº 987, Centro, nesta cidade de Aramina, Estado de São Paulo. O telefone oficial para contato é (16) 3752-1161 e o endereço eletrônico é orgcomara@hotmail.com. (Redação alterada pela Ata realizada em 03/03/2020).

Parágrafo Primeiro - A critério da diretoria executiva, a organização poderá a qualquer tempo abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos relacionados com a atividade social em qualquer parte do território nacional, visando a sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos organizacionais. (Redação alterada pela Ata realizada em 03/03/2020).

Parágrafo Segundo - A associação tem uma filial inscrita no CNPJ nº 06.276.724/0002-20, que será estabelecida na Rua Capitão Scandiuzzi, nº 987. Sala B, Bairro Centro, nesta cidade de Aramina, Estado de São Paulo. (Redação alterada pela Ata realizada em 03/03/2020).

Artigo 3º - O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º - Constitui seu objetivo social:

- I Promoção da união e integração com a comunidade, da pessoa e ou família em situação de vulnerabilidade ou risco social, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia; em conformidade com valores universais, por meio da disponibilização de espaços de referência para encontros intergeracionais e convívio grupal. (Redação alterada pela Ata realizada em 05/06/2014).
- II Promover em conjunto com seus associados e disponibilizar gratuitamente serviços, projetos, programas e beneficios socioassistenciais em caráter continuado que proporcionem à pessoa e ou às famílias em situação de vulnerabilidade e ou risco social e pessoal, a garantia dos mínimos sociais, por meio do enfrentamento das situações decorrentes da pobreza, para que tenha melhores condições de vida. (Redação alterada pela Ata realizada em 05/06/2014).
- **III** Apoiar, promover, incentivar e divulgar fórum, reuniões de caráter socioeducativo, debates, cursos, encontros, palestras, conferências, simpósios ou solenidades e outras atividades assemelhadas, que contribuam para a prevenção da ruptura de vínculos familiares e sociais, segregações e institucionalização de idosos e pessoas com

CNPJ 06.276.724/0001-49
Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007
Utilidade Pública Estadual: Lei n° 13.862 de 09/12/2009
Utilidade Pública Federal: Portaria n° 435 de 12/03/2010

deficiência, e combate de todas as vulnerabilidades sociais, visando o bem-estar da pessoa, o fortalecimento da função protetiva da família. (Redação alterada pela Ata realizada em 05/06/2014).

- IV Trabalhar em prol da integração social junto a outras associações, entidades ou agremiações, que compartilhem com esta instituição do mesmo objetivo sócio assistencial podendo redirecionar parte dos recursos para entidades afins. (Redação alterada pela Ata realizada em 05/06/2014).
- V Constituir um fundo de reserva especial da renda total mensal, destinados às necessidades existentes de cunho eminentemente social, instituídos por regimento interno; adotando práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir obtenção, de forma individual ou coletiva, de beneficios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios. (Redação alterada pela Ata realizada em 05/06/2014).
- VI- Promoção da assistência social, por meio de acolhida, visita domiciliar, orientação e encaminhamento, informação, comunicação e defesas de direitos, orientação sócio familiar e estímulo à participação cidadã; respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade, não fazendo qualquer discriminação de raça, nacionalidade, idade, sexo, credo religioso, político e condição social, de forma a estimular o desenvolvimento e protagonismo dos assistidos. (Redação alterada pela Ata realizada em 27/09/2016).
- VII- Promoção do voluntariado, por meio do desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos, estímulo e mobilização para a cidadania, visando ampliar os mecanismos de trabalho para a inclusão social. (Redação alterada pela Ata realizada em 05/06/2014).
- VIII Desenvolvimento de atividade econômica para fomentar a atividade social da instituição e incrementar (preservar) o patrimônio, bem como produzir bens, mercadorias e serviços, comercialização, sendo toda a renda destinada e revertida exclusivamente na manutenção da organização e de suas finalidades estatutárias. (Redação alterada pela Ata realizada em 10/04/2013).
- § 1° Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a Organização Comunitária de Aramina **OCA** poderá ainda desenvolver as seguintes atividades: (parágrafo inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- a) Desenvolver programa de assistência social,
- b) Desenvolver programa de apoio educacional,
- c) Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais,
- d) Desenvolver programas de atualização e preparação profissional,
- e) Desenvolver programas de estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes,
- Integrar com programas oficiais com o setor governamental, organizar sistema de atendimento aos jovens e adolescentes, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais.
- B) Desenvolver programas de proteção familiar,





Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2009. Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010 S. H.

- h) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e axtístico;
- Desenvolver ações orientadas por princípios éticos, que permitam incidir sobre as políticas públicas que combatem a desigualdade e estimulam a participação cidadã.
- **k)** Estabelecer pontes entre o pensamento crítico em educação e as ações práticas da gestão das políticas públicas.
- Fortalecer a participação da Sociedade Civil no controle das políticas públicas de Saúde;
- m) Desenvolver programas de apoio ao balanço social e ambiental;
- n) Assessorar, prestar consultoria e serviços a Entes Públicos e Privados.
- § 2° A fim de cumprir suas finalidades a Organização Comunitária de Aramina, poderá organizar-se em unidades de prestação de serviços, produção e comercialização. (Parágrafo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).
- § 3° A Organização Comunitária de Aramina, na consecução de seus objetivos, poderá contratar funcionários e prestadores de serviços para exercer tarefas específicas. (Parágrafo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).
- § 4° A associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Parágrafo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).
- § 5° A instituição trabalha com a promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social. (Parágrafo inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- IX A associação tem desde 18/04/2019 um contrato de comodato, devidamente registrado em 21/05/2019, perante o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Igarapava, onde lhes foi cedido um imóvel localizado à Rua Dr. Antônio Ernesto Iessenco nº 1.133, Bairro Centro, nesta cidade de Aramina, Estado de São Paulo, cadastro municipal nº. 052.47.001, podendo dele fazer uso e gozo, usufruindo inclusive de seus frutos havidos por meio de eventos festivos, atividades filantrópicas, sem fins lucrativos e inclusive valores recebidos de eventuais alugueis com a finalidade de captação de recursos. (Redação incluída pela Ata realizada em 03/03/2020).
- <u>Artigo 5º</u> No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- § 1º- Para cumprir seu propósito a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Chin

CNPJ 06.276.724/0001-49 Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

- § 2°-A Organização Comunitária de Aramina presta serviços permanentes, planejados, continuados e gratuitos. (Redação alterada pela Ata realizada em 27/09/2016).
- § 3º A Organização Comunitária de Aramina no desenvolvimento de suas atividades observará as seguintes garantias:
- I Execução de ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II Os serviços, programas, projetos e beneficios socioassistênciais serão ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- **III** Gratuidade e universalidade em todos os serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais:
- IV A existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e beneficios socioassistênciais. (Parágrafo inserido pela Ata realizada em 27/09/2016).
- Artigo 6° A associação poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

DA ESTRUTURA E DAS COMPETÊNCIAS

- <u>Artigo 7º</u> A Organização Comunitária de Aramina é constituída por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:
- I Associado Mantenedor: É associado mantenedor, pessoa física ou jurídica que venha a comprometer na manutenção da Organização Comunitária de Aramina -OCA e presentes na assembléia de constituição e que venha a pagar anuidades; (Inciso inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- II **Associado Efetivo**: É associado efetivo, pessoa fisica, associado colaborador, que tenha participado das atividades da Organização Comunitária de Aramina -**OCA** por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do Conselho Diretor e que venha a pagar anuidades;(Redação alterada pela Ata realizada em 12/12/2017).
- III Associado Colaborador: É associado colaborador, pessoa física, que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes, ou colaborem com prestação de serviço voluntário; (Redação alterada pela Ata realizada em 12/12/2017).
- IV Associado Voluntário: É associado voluntário pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da Organização Comunitária de Aramina OCA no desenvolvimento de suas atividades, que venha a pagar anuidades ou não; (Inciso inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- V **Associado Profissional**: È associado profissional, todos os profissionais de diversos setores afins que venham a participar do projeto ou programa da Organização Rua Capitão Scandiuzzi nº 987- Centro/ Aramina -SP /Cep: 14.550-000/ Telefone: (16) 3752-1161 email: orgcomara@hotmail.com

Jul



CNPJ 06.276.724/0001-49 Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010 1 2 m / 0 / 22

Comunitária de Aramina- OCA, que venha a pagar anuidades ou não; (Inciso inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

- VI Associado Fundador: É associado fundador, pessoa física que tenha participado da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades, formando-se o primeiro Conselho Diretor e Fiscal, e que venham a pagar anuidade; (Inciso inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- VII **Associado Patrocinador**: É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades da Organização Comunitária de Aramina **OCA** de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não; (Inciso inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- VIII Associado Institucional: São associados institucionais, todas as pessoas jurídicas do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar. (Inciso inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- § 1º Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo, neste caso, optar por aquela que melhor lhe aprouver. (Parágrafo inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- § 2° Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelos encargos e obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor. (Parágrafo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).

Artigo 8º - São direitos de todos os associados:

- I Participar e tomar parte, com direito à voz, nas reuniões gerais;
- II Propor à Diretoria quaisquer medidas que julgar convenientes aos interesses da organização;
- III Frequentar as reuniões e a sede da organização;
- IV Comunicar infração regimental a quem de direito;
- V Opinar sobre estratégias de levantamento de fundos.

Artigo 9º - São direitos específicos dos associados fundadores e/ou efetivos:

- I Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;
- II Tomar parte nas reuniões e fazer uso da palavra com precedência sobre os associados colaboradores;
- III Votar sobre assuntos tratados nas reuniões, que não sejam cominados à esfera exclusiva de decisão da Diretoria;
- IV Propor à Diretoria quaisquer medidas que julgar convenientes aos interesses comunitários de segurança;

Km

CNPJ 06.276.724/0001-49
Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

- V Licenciar-se, por prazo que não exceda há 60 dias, por motivo relevante, desde que a Diretoria o autorize;
- VI Ter abonadas pela Diretoria até duas ausências a reuniões, por ano, desde que justificadas;
- VII Propor a admissão ou readmissão de associado efetivo e levar ao conhecimento da Diretoria fatos que incompatibilizem o ingresso ou reingresso;
- VIII Ampla defesa em procedimento de apuração, caso lhe seja imputada prática de infração regimental;
- IX Recorrer, sem efeito suspensivo, de sanções que lhe sejam impostas;
- X Participar das atividades culturais, sociais, esportivas, civicas e comunitárias desenvolvidas pela organização;
- XI Desligar-se e requerer readmissão.

Artigo 10º - São deveres de todos os associados:

- I Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II Acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação.
- IV Participar das reuniões da Assembléia Geral.
- Artigo 11º Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo:
- I Praticar grave violação ao estatuto;
- II- Difamar a Organização Comunitária de Aramina OCA sua associada ou sua objetiva;
- III Causar dano material ou moral a Organização Comunitária de Aramina OCA;
- IV Servir-se da OCA para fins políticos ou estranhos a seus objetivos;
- V Tiver condutas duvidosas, praticar atos ilícitos ou imorais. (Incisos inseridos pela Ata realizada em 12/12/2017).
- § 1°- A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor;
- § 2º Da decisão do Conselho Diretor de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembléia Geral.
- § 3° Será demitido da associação o associado que faltar a mais de (três) sessões ordinárias ou extraordinárias, devidamente convocado demonstrando desinteresse, negligência ou outras causas deixarem de observar as disposições e exigências estabelecidas neste Estatuto. Nessa hipótese será nomeado por deliberação do presidente, um novo membro interino, para que ocupe o cargo até que se faça nova eleição da diretoria, que se enquadre no art. 8° desse Estatuto. (Redação alterada pela Ata realizada em 12/12/2017).

Sup.



CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

§4° - Para a exclusão de qualquer associado, observar-se-á o processo administrativo que será instaurado por oficio pela diretoria ou mediante requerimento de qualquer associado, ambos acompanhados com prova ou indicação de no mínimo duas testemunhas que tenham presenciado a infração do descumprimento ou fato indicado, sendo assegurado sempre, nesse processo, o direito da ampla defesa do associado contra quem o processo foi instaurado, tudo em conformidade com o artigo 57 do Código Civil brasileiro. (Redação inserida pela Ata realizada em 27/09/2016).

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 12º - A associação é composta pelos seguintes órgãos:

- I Assembléia Geral;
- II Conselho Diretor;
- III Conselho Fiscal:
- IV Secretaria Executiva. (Inciso inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13°- A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, cujo Conselho Diretor e Conselho fiscal terão mandato de dois anos, e posse no ato de sua eleição, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo por mais um (1) mandato consecutivo. (Redação alterada pela Ata realizada em 10/04/2013).

Artigo 14° - Compete à Assembléia Geral:

- I Eleger o Conselho Diretor;
- II Destituir os membros do Conselho Diretor;
- III Aprovar as contas da associação;
- IV- Alterar e reformar total ou parcialmente o presente Estatuto Social; (redação alterada pela Ata Realizada em 27/09/2016)
- V Deliberar sobre a extinção da associação.
- Artigo 15° A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente no mínimo uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário. (Redação alterada pela Ata realizada em 10/04/2013).
- Artigo 16° A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 01 dia.
- Parágrafo Único A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Suy



Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei n° 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria n° 435 de 12/03/2010

Artigo 17º - Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes à: alterações estatutărias, destituição de membros do Conselho Diretor e Fiscal e dissolução da associação, exigem-se o voto de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 18° - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 19º - O Conselho Diretor tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Artigo 20° - O Conselho Diretor, que se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente, será composto por no mínimo três membros diretores, que terão mandato de dois anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.

Artigo 21° - Compete privativamente ao Conselho Diretor:

- I Aprovar os programas, os projetos e a destinação de recursos;
- II Aprovar a aplicação dos recursos em prol da pessoa com risco de vulnerabilidade social, assistindo-a para que tenha melhores condições de vida e subsistência; (Redação alterada pela ata realizada em 10/04/2013);
- III Deliberar sobre os eventos que serão realizados para captação de recursos e os de ordem social e educativa;
- IV Deliberar sobre o redirecionamento de recursos para entidades afins, definindo que entidade, associação ou agremiação receberá o donativo;
- V Deliberar sobre quais serão as questões de cunho eminentemente social;
- VI Deliberar sobre todas as questões de ordem administrativa da organização;
- VII Decidir sobre as estratégias para levantamento de fundos para organização;

DA ESTRUTURA DO CONSELHO DIRETOR E COMPETÊNCIA

Artigo 22º - O Conselho Diretor compor-se-á de: Presidente; Vice-Presidente; Secretário e Tesoureiro; (Redação alterada pela Ata realizada em 12/12/2017).

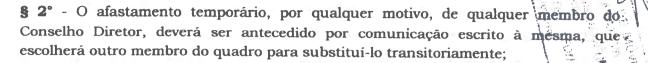
§ 1°- Em caso de impedimento definitivo de qualquer membro do Conselho Diretor, o seu substituto eventual, tomará posse do cargo imediatamente, preenchendo-se a vaga então surgida, após nomeação feita pelo Conselho, até o término do mandato.

Ching



CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010



Artigo 23º - Compete ao Presidente, e na sua ausência ao Vice-Presidente:

- I- Fixar e difundir, de comum acordo, o calendário anual das reuniões da Assembléia Geral, estipulando data, horário e local, bem como convocar as reuniões extraordinárias da Assembléia Geral;
- II- Presidir as reuniões:
- III- Assinar, conjuntamente com o Secretário as atas das reuniões; (Redação alterada pela ata realizada em 10/04/2013);
- IV- Autorizar despesas e assinar, em conjunto com o Tesoureiro, os cheques e documentos relativos à movimentação financeira, ouvida a Diretoria;
- V- Convocar, as reuniões extraordinárias e as eleições;
- VI-Representar a Organização Comunitária de Aramina judicial e extrajudicialmente;
- VII- Representar a Organização Comunitária de Aramina em atos oficiais e em reuniões com a comunidade;
- VII- Planejar, e ouvida a Diretoria, autorizar iniciativas que objetivem captar recursos materiais e financeiros junto à comunidade, em beneficio da Organização Comunitária de Aramina, bem como vetar aquelas que possam comprometer seu bom nome;
- VIII- Enquadrar a Organização Comunitária de Aramina nas exigências legais e fiscais das áreas federal, estadual e municipal.

Artigo 24° - Compete ao Vice-Presidente:

- I Assessorar o Presidente, executar as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- II Presidir os grupos de trabalho que forem criados pelo Presidente.
- Artigo 25° Compete ao Secretário: (Artigo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).
- I Secretariar as reuniões lavrando as respectivas atas, em livro ou pasta, próprios para esse fim, bem como assinar e recolher as assinaturas;
- II Manter os documentos da organização sob sua guarda e organização, transferindo-os ao seu sucessor;
- III Preparar a pauta das reuniões da Assembléia Geral, submetendo-a previamente ao Presidente e membros da Diretoria para aprovação.
- IV Registrar a presença dos participantes em livro ou pasta, próprios para esse fim.
- Artigo 26°- Compete ao Tesoureiro: (Artigo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).

Smil

CNPJ 06.276.724/0001-49
Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007
Utilidade Pública Estadual: Lei n° 13.862 de 09/12/2009
Utilidade Pública Federal: Portaria n° 435 de 12/03/2010



- II Prestar contas das atividades com referência ao setor financeiro.
- III Organizar e manter atualizados, os registros do patrimônio da entidade;
- IV Zelar pelo patrimônio da entidade, cuidando das medidas gerais de conservação.

CONSELHO FISCAL

Artigo 27º - O Conselho Fiscal é composto por três associados, podendo participar das deliberações do Conselho Diretor. (Artigo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).

Artigo 28° - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação e serão compostos por três membros, eleitos pelo Conselho Diretor, com mandato de 02 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo, por mais um mandato consecutivo. (Artigo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).

Artigo 29°- Compete ao Conselho Fiscal: (Artigo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).

- I Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- II Assessorar a Diretoria, no cumprimento integral do presente Estatuto;
- III Representar a Assembléia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;
- IV Requisitar ao Conselho Diretor, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- V Indicar corpo jurídico para representar os interesses da organização quando necessário, em Juízo ou administrativamente;
- VI Apurar, por iniciativa do Presidente ou da Diretoria, as infrações atribuídas a membros efetivos e da própria Diretoria, exceto as atribuídas aos membros da própria Comissão;
- VII Opinar pela penalidade cabível, quando entender procedentes as acusações;
- VIII Propor ao Presidente, a interpretação das normas legais, mediante consulta.

Da Secretaria Executiva: (Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

Artigo 30°- A estrutura administrativa da Secretaria Executiva é composta por 1 (um) Gestor, 1 (um) Coordenador Administrativo e 1 (um) Coordenador Técnico que serão dimensionados conforme o volume de atividade a ser administrada podendo variar em função do número de programas e projetos da Organização Comunitária de Aramina -

Bur



CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

OCA, lhe sendo facultada criar coordenação ou departamento.(Artigo alterado pela Atarealizada em 12/12/2017).

Artigo 31º - A Secretaria Executiva poderá ser contratada e remunerada (Artigo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).

Parágrafo único: Caso a função seja exercida por um associado, ele ficará com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos. (Parágrafo Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

Artigo 32º - Compete à Secretaria Executiva (Artigo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).

- I- Administrar a Organização Comunitária de Aramina OCA sob comando do Conselho Diretor;
- II Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III- Organizar os planos de trabalho;
- IV Procurar meios de atualizar a Organização Comunitária de Aramina OCA.

DAS ELEIÇÕES

- Artigo 33°- As eleições se realizam a cada dois anos, no mês de maio, podendo dar-se: (Redação alterada pela Ata realizada em 10/04/2013).
- I Por aclamação, caso haja apenas uma chapa inscrita para disputar o pleito.
- II Por maioria simples de votos dos membros efetivos presentes, quando houver mais de uma chapa inscrita para disputar o pleito.
- § 1º A votação se destina a eleger chapa completa, integrada por concorrentes à nova Diretoria, cuja inscrição deverá ser formalizada em Requerimento a ser entregue mediante recibo à Diretoria até o encerramento da reunião ordinária do mês de abril.
- § 2º O concorrente não poderá integrar mais de uma chapa e a falta de informações sobre sua pessoa impugnará o registro de sua candidatura, exigindo sua substituição, dentro do prazo de dois dias.
- § 3º Conhecidas as chapas concorrentes, qualquer membro efetivo poderá requerer à diretoria em exercício, em até dois dias úteis, a impugnação de candidato inscrito ao cargo de diretoria.
- **§4º**-Na assembléia geral os associados decidirão conjuntamente sobre o requerimento em até cinco dias úteis, sendo que, em caso de deferimento, determinarão à liderança da chapa a que pertencia o membro impugnado a sua substituição em até dois dias úteis, sob pena de cancelamento de inscrição da chapa. (Redação alterada pela ata realizada em 10/04/2013);
- § 5° Poderão concorrer aos cargos da Diretoria, **Conselho Fiscal e Deliberativo** os membros fundadores e efetivos, em situação regular, que hajam participado de, pelo menos, metade das reuniões da Assembléia Geral no período anual anterior às eleições e ainda possuir comportamento ilibado, devidamente documentado através de

Rua Capitão Scandiuzzi n° 987- Centro/ Aramina -SP /Cep: 14.550-000/ Telefone: (16) 3752-1161 email: orgcomara@hotmail.com

sm/

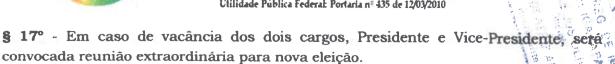
Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

certidões negativas de antecedentes criminais e certidão negativa de acões civeis SERASA e SCPC, referente aos membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo, sendo vedada a participação dos beneméritos, honorários e eventuais. (redação alterada pela Ata realizada em 12/12/2017).

- § 6° A eleição por aclamação será realizada na reunião ordinária de maio, quando não tiver ocorrido inscrição de outra chapa concorrente em tempo hábil, dispensandose as formalidades eleitorais subsequentes previstas neste artigo e seus parágrafos.
- § 7º As eleições ocorrerão em local, data e horário previamente estipulado na reunião ordinária do mês de abril, ocorrida no mínimo trinta dias antes do pleito, sendo convocada Assembléia Geral por meio de edital fixado na sede da associação, por meio de cartas circulares entregues aos associados e por outros meios convenientes. (Redação alterada pela ata realizada em 10/04/2013);
- § 8º O voto será pessoal, individual e secreto, não podendo ser exercido por procuração, sendo as cédulas previamente rubricadas pelo Presidente do Conselho Diretor e por fiscais, nos termos do parágrafo seguinte.
- § 9º Cada chapa concorrente indicará um fiscal, que acompanhará todo o processo eleitoral e também rubricará previamente as cédulas.
- § 10° No dia do pleito, aberta a reunião e antes de iniciar-se votação, será concedida a palavra por tempo igual e resumido a todas as chapas concorrentes, que o utilizarão por ordem de sorteio, para que os candidatos exponham seu "curriculum vitae" abreviado, relatem as atividades que realizam pela comunidade, digam de sua experiência na organização e qual seu plano de metas, caso eleitos.
- § 11º Os associados, os fiscais e todos os presentes velarão para que as chapas concorrentes não pratiquem aliciamento de eleitores.
- § 12º Os eleitores poderão adentrar ao recinto de votação e exercer seu direito de voto a qualquer tempo, no horário de duração da reunião, não inferior a duas horas, desde que comprovada sua regularidade como membro efetivo, colaboradores ou fundadores, junto aos secretários designados para esse fim pela Diretoria em exercício.
- § 13°- Em caso de vacância do Secretário ou do Tesoureiro, o Presidente nomeará um membro interino para assumir até nova eleição. (Parágrafo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).
- § 14° Em caso de empate de votos válidos, terá precedência:
- I A chapa cujo candidato a presidente computar maior número de presenças em reuniões nos 12 meses anteriores ao pleito.
- II A chapa cujo candidato a presidente for membro efetivo há mais longo tempo.
- § 15° Em caso de vacância do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.
- § 16° Em caso de vacância do Vice-Presidente, o cargo ficará vago até a próxima eleição, sendo que o Secretário responderá pelas tarefas inerentes ao cargo, sem, contudo ser empossado como Vice.

CNPJ 06.276.724/0001-4

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010



Artigo 34º - A apuração dos votos e proclamação dos resultados será consignada na ata de eleição.

- § 1º Os recursos contra o resultado do pleito só poderão ser interpostos até cinco dias após as eleições, junto ao presidente da diretoria em exercício, por qualquer integrante da chapa concorrente que se sinta prejudicado pelo resultado.
- § 2º A posse dos eleitos será formalizada após a decisão dos recursos porventura interpostos.
- § 3º Caso o recurso resulte na anulação do pleito, novas eleições serão realizadas nos próximos 30 dias, nos termos desta Seção, a contar de reunião em que a Diretoria cientificar os membros efetivos do resultado do recurso.
- § 4° Todo o material eleitoral permanecerá sob guarda da Diretoria, no mínimo, 180 dias após as eleições, ou por tempo superior, caso seja impetrado recurso, não devendo ser destruído até que tais recursos tenham sido apreciados e decididos.

DA ÉTICA E DA DISCIPLINA

Artigo 35° - São deveres comuns dos associados:

- I Ser assíduo e pontual às reuniões;
- II Desempenhar com zelo as atribuições de que for incumbido;
- **III** Abster-se do uso do nome da organização ou das informações a que tiver acesso, para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, para encaminhar negócios particulares de terceiros ou para sugerir ser credor de tratamento privilegiado.
- IV Guardar sigilo quando a natureza do assunto o exigir;
- V Zelar pela conservação dos livros, documentos, impressos, demais materiais da organização e pelo patrimônio do local onde as reuniões se realizam;
- **VI** Tratar com urbanidade os demais associados, cooperando e mantendo espírito de solidariedade e trabalho;
- VII Manter atualizados seus dados de qualificação pessoal junto à organização;
- VIII Privar-se de realizar proselitismo político-partidário ou religioso nas reuniões;
- IX Estimular a harmonia e o respeito entre os associados;
- X Renunciar a criticar a organização, fora de reunião e em público, de modo a prejudicar sua imagem e seu conceito;
- XI Adotar as providências de sua alçada para fazer à retirada da reunião a pessoa que esteja perturbando o andamento dos trabalhos, haja sido excluído da organização por motivos disciplinares ou possa trazer risco à integridade física dos frequentadores; (Redação alterada pela ata realizada em 10/04/2013);

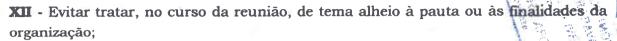
Sund



CNPJ 06.276.7249001-49
Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Tutilidade Pública Fetadual: Lei ni 13 963 de 09/17/2009

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010



- XIII Não atribuir falsamente, nem admitir que outrem atribua, a membro da organização, a prática de fato que possa constituir violação de norma ética ou disciplinar;
- **XIV** Acautelar-se para que não se retarde ou não deixe de se praticar ato exigido por este Regulamento, por omissão ou para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.
- Artigo 36º O não cumprimento dos deveres de associado, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais, implicará em:
- I Advertência, reservada ou pública;
- II Suspensão de até 90 dias;
- III Exclusão.
- <u>Artigo 37º</u> É competente para a apuração das infrações regimentais, previstas neste estatuto o Conselho Fiscal, por iniciativa do Presidente, nas infrações atribuídas aos associados.

Parágrafo único - No caso de infrações cometidas pelo Presidente, caberá aos membros da Diretoria, uma vez cientes da acusação, representar ao Conselho Fiscal para a devida apuração.

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Artigo 38º - Constituem fontes de recursos da associação. (Redação alterada pela ata realizada em 10/04/2013)

- I. Contribuições mensais;
- II. Donativos:
- III. Subvenções particulares ou legados;
- IV. Coleta e angariações periódicas, através de festividades, espetáculos e campanhas;
- V. Receitas obtidas através de aplicações financeiras;
- VI. Receitas obtidas com atividades comerciais e/ou industriais porventura instituídas pela Associação;
- VII. Rendas produzidas por bens móveis e imóveis que a associação possua ou venha possuir;
- VIII. As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- **IX.** As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- X. As receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrada com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privada;
- XI. Rendimentos financeiros, contribuições dos associados e outras rendas eventuais.



CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

XII. Receitas de doação de imposto de renda de pessoa física ou jurídica (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

XIII. Resultado de prestação de serviços; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

XIV. Termo de parceria, cooperação, fomento e colaboração; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

XV. Patrocinios; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

XVI. Quotas de participação; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

XVII. Resultado de sorteios, e concursos; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

XVIII. Contratos de gestão e administração; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

XIX. Direitos autorais; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

XX. Recursos estrangeiros; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

XXI. Contratos; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 012/12/2017).

XXII. Conversão de multa sociais e contribuições de pessoas físicas e jurídicas; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

XXIII. Anuidades; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

XXIV. Doações e legados; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

XXV. Usufruto que lhe forem conferidos; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

XXVI. Receitas de comercialização de produtos; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

EXVII. Rendas em seu favor constituído por terceiros; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

XXVIII. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

XXIX. Juros bancários e outras receitas financeiras; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

XXX. Captação de renúncias e incentivos fiscais; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

EXXI. Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

XXXII. Resultado de comercialização de produtos de terceiros; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

XXXIII. Resultados de prestação de serviços; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

XXXIV. Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

Parágrafo único – Todos os auxílios, subvenções e demais fontes de recursos deste artigo serão aplicadas exclusivamente nas finalidades a que se destinar a presente Organização Comunitária de Aramina. (Redação inserida pela Ata realizada em 27/09/2016).

Smy



CNPJ 06.276.724/0001-49 Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

DO PATRIMÔNIO

Artigo 39º - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 40° - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra entidade de fins não lucrativa e econômica, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9790/99 e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. (De acordo com a Lei Federal 13.019/2014 - Marco Regulatório das ONGs)

Artigo 41° - Na hipótese de a associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 42º - A prestação de contas da associação observará no mínimo:

- I A escrituração da Organização comunitária de Aramina é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; (De acordo com a Lei Federal 13.019/2014 Marco Regulatório das ONGs).
- II A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- **III** A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.
- V Será apresentado relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas anualmente pela diretoria executiva com delimitação das receitas e despesas, que será aprovada pelo Conselho Fiscal. (Redação inserida pela Ata realizada em 27/09/2016).
- VI Será apresentado balanço patrimonial que corresponderá ao período orçamentário e será levantado com a demonstração da receita e despesa. (Redação inserida pela Ata realizada em 27/09/2016).

Parágrafo único – Do balanço dar-se-á conhecimento aos associados através de sua fixação no quadro de avisos da secretaria, durante 10 (dez) dias pelo menos, para posterior aprovação do Conselho Fiscal. (Redação inserida pela Ata realizada em 27/09/2016).

Smy

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipak Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estaduak Lei n° 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federak Portaria n° 435 de 12/03/2010

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43º – A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 44º - A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 45° - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores equivalentes remunerações, vantagens e beneficios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 46°- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral, sempre em consonância com o Estatuto, Constituição Federal, legislação pertinente, com as garantias da ampla defesa e do contraditório e com a interpretação coadunando com os princípios e finalidades da organização Comunitária de Aramina. (Redação inserida pela Ata realizada em 27/09/2016).

Artigo 47° - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e, entrará em vigor na data de seu registro em cartório. (Redação inserida pela Ata realizada em 27/09/2016).

Artigo 48°- O presente estatuto, reformado e consolidado, foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 03/03/2020.

CERTIFICO QUE ESTE ESTATUTO É CÓPIA EXTRAÍDA FIELMENTE DO ORIGINAL, LANÇADO NO LIVRO PRÓPRIO.

"Aramina-SP, 03 de março de 2.020".

Josiane Alessandra Pereira de Azevedo

Secretária

Sandra Maria Garcia da Silveira Presidente

André Luís de Almeida OAB/ SP 231.427

Advogado

Official de Royal San Landson

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Igaranava – SP. O presente Estatuto Social está Alterado e Consolidado sob AVERBAÇÃO Nº 014 no registro sob nº 516 do Livro "A-2", feita em data 27 de Abril de 2020. A Escrevente, (Eliene Beatriz Afonso).



CNPJ 06.276.724/0001-49 Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei n° 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria n° 435 de 12/03/2010

RELAÇÃO DOS GASTOS

ÓRGÃO PÚBLICO; PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA CNPJ:06.276.724/0001 -49

ENDEREÇO E CEP: Rua Capitão Scandiuzzi nº 987, Centro, Aramina/SP - CEP: 14.550-000 RESPONSÁVEL PELA OSC: Silmara Gonçalves de Paula CPF: 048.652.288-10

OBJETO DA PARCERIA: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

EXERCÍCIO: 2020

ORIGEM DOS RECURSOS: Municipal

VALOR TOTAL RECEBIDO NO EXERCÍCIO: 8.400.00

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	CREDOR	RESUMIDAMENTE A NATUREZA DA DESPESA	FONTE*	VALOR
01/2020	RPA 016	Deise C. Vieria	Salário Psicóloga	Municipal	900,00
02/2020	RPA 017	Deise C. Viena	Salário Psicóloga	Municipal	900,00
03/2020	RPA 018	Deise C. Vieria	Salário Psicóloga	Municipal	900,00
10/2020	RPA 001	Luana Silveira	Salário Psicóloga	Municipal	1.100,00
11/2020	RPA 002	Luana Silveira	Salário Psicóloga	Municipal	1.100,00
12/2020	RPA 003	Luana Silveira	Salário Psicóloga	Municipal	1.100,00
12/2020	RPA 004	Luana Silveira	Salário Psicóloga	Municipal	810,40
12/2020	Recibo de Salário 13º	Ana Paula dos Reis	13° Assit. Social	Municipal	921,00
12/2020	Recibo de Salário 13º	Shirley dos Santos	13° Assit. Administ	Municipal	674,00
FOTAL		1			8.405,40

Declaramos que os valores acima conferem com o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas do Exercício, elaborado nos moldes das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

RESPONSÁVEL:

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ANEXO REPASSES AO TERCEIRO SETOR RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: JANEIRO/2020

PROCESSO: Nº 226/2017- 3º Aditivo Do Termo De Colaboração: Nº 03/2017.

OBJETO: É A Fomentação De Ações De Caráter Público, Objetivando O Atendimento A Pessoas Com Doenças Crônicas, Visando Prevenção E Ocorrência De Situações De Risco Social Tais Como, O Isolamento, Situações De Violência E Violação De Direitos, E Demais Riscos Identificados Pela Equipe.

ÓRGÃO CONCESSOR: Município De Aramina-CNPJ Nº 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: Organização Comunitária De Aramina

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: Rua Francisco Gama Nº 628, Centro, Aramina - SP.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Sandra Maria Garcia Da Silveira

VALOR RECEBIDO NO MÊS: 0,00

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAM ENTE	FONTE (**)	VALOR
10/01/2020	RPA nº 016	Salário autônomo	Recurso próprio	900,00

TOTAL: 900,00

ARAMINA - SP, 31 DE JANEIRO DE 2020.

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ANEXO REPASSES AO TERCEIRO SETOR RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: FEVEREIRO/2020

PROCESSO: Nº 226/2017- 3ºAditivo Do Termo De Colaboração: Nº 03/2017.

OBJETO: É A Fomentação De Ações De Caráter Público, Objetivando O Atendimento A Pessoas Com Doenças Crônicas, Visando Prevenção E Ocorrência De Situações De Risco Social Tais Como, O Isolamento, Situações De Violência E Violação De Direitos, E Demais Riscos Identificados Pela Equipe.

ÓRGÃO CONCESSOR: Município De Aramina-CNPJ Nº 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: Organização Comunitária De Aramina

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: Rua Francisco Gama Nº 628, Centro, Aramina – SP.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Sandra Maria Garcia Da Silveira

VALOR RECEBIDO NO MÊS: 0,00

DATA DO DOCUMEN TO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	FONTE (**)	VALOR
11/02/2020	RPA nº 017	Salário autônomo	Recurso próprio	900,00
			TOTA	L: 900,00

ARAMINA - SP, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ANEXO REPASSES AO TERCEIRO SETOR RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: MARÇO/2020

PROCESSO: Nº 226/2017- 3ª Aditivo Do Termo De Colaboração: Nº 03/2017.

OBJETO: É A Fomentação De Ações De Caráter Público, Objetivando O Atendimento A Pessoas Com Doenças Crônicas, Visando Prevenção E Ocorrência De Situações De Risco Social Tais Como, O Isolamento, Situações De Violência E Violação De Direitos, E Demais Riscos Identificados Pela Equipe.

ÓRGÃO CONCESSOR: Município De Aramina-CNPJ Nº 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: Organização Comunitária De Aramina

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: Rua Capitão Scandiuzzi nº987, Centro, Aramina – SP. RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Sandra Maria Garcia Da Silveira

VALOR RECEBIDO NO MÊS: 0,00

DATA DO DOCUMENT O	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENT E	FONTE (**)	VALOR
10/03/2020	RPA n° 018	Salário autônomo	Recurso próprio	900,00
1			TOT	AL: 900,00

ARAMINA - SP, 31 DE MARÇO DE 2020

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ANEXO REPASSES AO TERCEIRO SETOR RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: ABRIL/2020

PROCESSO: N° 226/2017– 3° Aditivo Do Termo De Colaboração: Nº 03/2017. (Suspenso devido ao novo corona vírus)

OBJETO: É A Fomentação De Ações De Caráter Público, Objetivando O Atendimento A Pessoas Com Doenças Crônicas, Visando Prevenção E Ocorrência De Situações De Risco Social Tais Como, O Isolamento, Situações De Violência E Violação De Direitos, E Demais Riscos Identificados Pela Equipe.

ÓRGÃO CONCESSOR: Município De Aramina-CNPJ Nº 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: Organização Comunitária De Aramina

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: Rua Capitão Scandiuzzi Nº 987, Centro, Aramina – SP. RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Sandra Maria Garcia Da Silveira

VALOR RECEBIDO NO MÊS: 0,00

DATA DO DOCUMENT O	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMEN TE	FONTE (**)	VALOR
				TOTAL:

ARAMINA - SP, 30 DE ABRIL DE 2020.

email: orgcomara@hotmail.com

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ANEXO REPASSES AO TERCEIRO SETOR RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: MAIO/2020

PROCESSO: Nº 226/2017- 3º Aditivo Do Termo De Colaboração: Nº 03/2017. (Suspenso devido ao novo corona vírus)

OBJETO: É A Fomentação De Ações De Caráter Público, Objetivando O Atendimento A Pessoas Com Doenças Crônicas, Visando Prevenção E Ocorrência De Situações De Risco Social Tais Como, O Isolamento, Situações De Violência E Violação De Direitos, E Demais Riscos Identificados Pela Equipe.

ÓRGÃO CONCESSOR: Município De Aramina—CNPJ Nº 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: Organização Comunitária De Aramina

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: Rua Capitão Scandiuzzi Nº 987, Centro, Aramina - SP. RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Sandra Maria Garcia Da Silveira

VALOR RECEBIDO NO MÊS: 0.00

DATA DO DOCUME NTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	FONTE (**)	VALOR
				TOTAL:

ARAMINA - SP, 31 DE MAIO DE 2020.

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ANEXO REPASSES AO TERCEIRO SETOR RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: JUNHO/2020

PROCESSO: Nº 226/2017- 3º Aditivo Do Termo De Colaboração: Nº 03/2017. (Suspenso devido ao novo corona vírus)

OBJETO: É A Fomentação De Ações De Caráter Público, Objetivando O Atendimento A Pessoas Com Doenças Crônicas, Visando Prevenção E Ocorrência De Situações De Risco Social Tais Como, O Isolamento, Situações De Violência E Violação De Direitos, E Demais Riscos Identificados Pela Equipe.

ÓRGÃO CONCESSOR: Município De Aramina-CNPJ Nº 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: Organização Comunitária De Aramina

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: Rua Capitão Scandiuzzi Nº 987, Centro, Aramina - SP. RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Sandra Maria Garcia Da Silveira

VALOR RECEBIDO NO MÊS: 0.00

DATA DO DOCUME NTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAM ENTE	FONTE (**)	VALOR
				TOTAL:

ARAMINA - SP, 30 DE JUNHO DE 2020.

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ANEXO REPASSES AO TERCEIRO SETOR RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: JULHO/2020

PROCESSO: Nº 226/2017- 3º Aditivo Do Termo De Colaboração: Nº 03/2017. (Suspenso devido ao novo corona vírus)

OBJETO: É A Fomentação De Ações De Caráter Público, Objetivando O Atendimento A Pessoas Com Doenças Crônicas, Visando Prevenção E Ocorrência De Situações De Risco Social Tais Como, O Isolamento, Situações De Violência E Violação De Direitos, E Demais Riscos Identificados Pela Equipe.

ÓRGÃO CONCESSOR: Município De Aramina-CNPJ Nº 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: Organização Comunitária De Aramina

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: Rua Capitão Scandiuzzi Nº 987, Centro, Aramina - SP. RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Sandra Maria Garcia Da Silveira

VALOR RECEBIDO NO MÊS: 0.00

DATA DO DOCUMEN TO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAME NTE	FONTE (**)	VALOR

ARAMINA - SP, 31 DE JULHO DE 2020.

TOTAL:

email: orgcomara@hotmail.com

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ANEXO REPASSES AO TERCEIRO SETOR RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: AGOSTO/2020

PROCESSO: N° 226/2017– 3° Aditivo Do Termo De Colaboração: Nº 03/2017. (Suspenso devido ao novo corona vírus)

OBJETO: É A Fomentação De Ações De Caráter Público, Objetivando O Atendimento A Pessoas Com Doenças Crônicas, Visando Prevenção E Ocorrência De Situações De Risco Social Tais Como, O Isolamento, Situações De Violência E Violação De Direitos, E Demais Riscos Identificados Pela Equipe.

ÓRGÃO CONCESSOR: Município De Aramina-CNPJ Nº 45,323.474/0001-02

CONTRATADA: Organização Comunitária De Aramina

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: Rua Capitão Scandiuzzi Nº 987, Centro, Aramina – SP. RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Sandra Maria Garcia Da Silveira

VALOR RECEBIDO NO MÊS: 0.00

DATA DO DOCUME NTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAM ENTE	FONTE (**)	VALOR
				TOTAL:

ARAMINA - SP, 31 DE AGOSTO DE 2020.

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ANEXO REPASSES AO TERCEIRO SETOR RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: SETEMBRO/2020

PROCESSO: Nº 226/2017- 4º Aditivo Do Termo De Colaboração: Nº 03/2017.

OBJETO: É A Fomentação De Ações De Caráter Público, Objetivando O Atendimento A Pessoas Com Doenças Crônicas, Visando Prevenção E Ocorrência De Situações De Risco Social Tais Como, O Isolamento, Situações De Violência E Violação De Direitos, E Demais Riscos Identificados Pela Equipe.

ÓRGÃO CONCESSOR: Município De Aramina-CNPJ Nº 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: Organização Comunitária De Aramina

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: Rua Capitão Scandiuzzi Nº 987, Centro, Aramina - SP.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Silmara Gonçalves De Paula.

VALOR RECEBIDO NO MÊS: 0,00

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMEN TE	FONTE (**)	VALOR
				TOTAL:

ARAMINA - SP, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

CNPJ 06.276.724/0001-49
Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007
Utilidade Pública Estadual: Lei n° 13.862 de 09/12/2009
Utilidade Pública Federal: Portaria n° 435 de 12/03/2010

ANEXO REPASSES AO TERCEIRO SETOR RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: OUTUBRO/2020.

PROCESSO: Nº 226/2017- 4º Aditivo Do Termo De Colaboração: Nº 03/2017.

OBJETO: É A Fomentação De Ações De Caráter Público, Objetivando O Atendimento A Pessoas Com Doenças Crônicas, Visando Prevenção E Ocorrência De Situações De Risco Social Tais Como, O Isolamento, Situações De Violência E Violação De Direitos, E Demais Riscos Identificados Pela Equipe.

ÓRGÃO CONCESSOR: Município De Aramina-CNPJ Nº 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: Organização Comunitária De Aramina

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: Rua Capitão Scandiuzzi Nº 987, Centro, Aramina – SP. RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Silmara Gonçalves De Paula

VALOR RECEBIDO NO MÊS: 0,00

DATA DO DOCUMENT O	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMEN TE	FONTE (**)	VALOR
05/10/2020	RPA nº 001	Salário autônomo	Recurso próprio	1.100,00
			ТОТА	L: 1.100,00

ARAMINA - SP, 31 DE OUTUBRO DE 2020.

CNPJ 06.276.724/0001-49
Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ANEXO REPASSES AO TERCEIRO SETOR RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: NOVEMBRO

PROCESSO: Nº 226/2017- 4º Aditivo Do Termo De Colaboração: Nº 03/2017.

OBJETO: É A Fomentação De Ações De Caráter Público, Objetivando O Atendimento A Pessoas Com Doenças Crônicas, Visando Prevenção E Ocorrência De Situações De Risco Social Tais Como, O Isolamento, Situações De Violência E Violação De Direitos, E Demais Riscos Identificados Pela Equipe.

ÓRGÃO CONCESSOR: Município De Aramina-CNPJ Nº 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: Organização Comunitária De Aramina

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: Rua Capitão Scandiuzzi Nº 987, Centro, Aramina – SP. RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Silmara Gonçalves De Paula

VALOR RECEBIDO NO MÊS: 6.000,00

DATA DO DOCUMEN TO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	FONTE (**)	VALOR
03/11/2020	RPA n° 002	Salário autônomo	Recurso próprio	1.100,00

TOTAL: 1.100,00

ARAMINA - SP, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009 Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ANEXO REPASSES AO TERCEIRO SETOR RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: DEZEMBRO/2020

PROCESSO: Nº 226/2017- 4º Aditivo Do Termo De Colaboração: Nº 03/2017.

OBJETO: É A Fomentação De Ações De Caráter Público, Objetivando O Atendimento A Pessoas Com Doenças Crônicas, Visando Prevenção E Ocorrência De Situações De Risco Social Tais Como, O Isolamento, Situações De Violência E Violação De Direitos, E Demais Riscos Identificados Pela Equipe.

ÓRGÃO CONCESSOR: Município De Aramina-CNPJ Nº 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: Organização Comunitária De Aramina

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: Rua Capitão Scandiuzzi Nº 987, Centro, Aramina – SP. RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Silmara Gonçalves De Paula

VALOR RECEBIDO NO MÊS: 2.400.00

DATA DO DOCUMEN TO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	FONTE (**)	VALOR
18/12/2020	RECIBO DE PAGAMENTO ASSISTENTE SOCIAL	2º PARCELA 13º	REPASSE MUNICIPAL	921,00
18/12/2020	RECIBO DE PAGAMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2° PARCELA 13°	REPASSE MUNICIPAL	674,00
30/12/2020	RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTONOMO	SALÁRIO	REPASSE MUNICIPAL	810,40
30/12/2020	RECIBO DE PAGAMENTO AUTONOMO	SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	267,40
30/12/2020	TRANSFERENCIA CONTA CORRENTE		REPASSE MUNICIPAL	2.700,00
30/12/2020	TRANSFERENCIA CONTA CORRENTE		REPASSE MUNICIPAL	3.300,00
				0.40 = 40

TOTAL:8.405.40

Obs.: A transferência para conta corrente no valor de R\$ 2.700,00 foi referente ao ressarcimento do pagamento da psicóloga dos meses de janeiro, fevereiro e março, pois a entidade recebeu o repasse em atraso, sendo que o mesmo ocorreu apenas em novembro. A transferência para conta corrente no valor de R\$3.300,00 foi referente ao ressarcimento do pagamento da psicóloga dos meses de outubro, novembro e dezembro.

ARAMINA - SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Rua Capitão Scandiuzzi nº 987 - Centro/ Aramina -SP /Cep: 14.550-000/ Telefone: (16) 3752-1161 email: orgcomara@hotmail.com